



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

**TOR/FNDE/DIGAP - Nº. /2017**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

**2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de formulação de sistemáticas e mecanismos operacionais e gerenciais de acompanhamento de análise técnica e de mérito das ações indicadas, reavaliações, estudos orçamentários e financeiros, e acompanhamento das ações propostas no Plano de Ações Articuladas (PAR), e demais projetos educacionais, no sentido de apoiar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na criação de condições institucionais apropriadas à gestão das políticas de educação do Ministério da Educação (MEC), no contexto do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014.

**3. Enquadramento**

**3.1. Resultado:**

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados, validados e normatizados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

**3.1.1. Atividades:**

Atividade 1.1.6 - Elaborar e aplicar estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

**4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE), um dos mais significativos instrumentos de planejamento da política educacional do País, com duração de dez anos e vigência no decênio 2014-2024, foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, trazendo dentre suas diretrizes, metas estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.

O PNE especificou 20 Metas, envolvendo diversas estratégias que visam identificar e solucionar os problemas que afetam diretamente a educação brasileira, que além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), iniciado em 2007, como uma ferramenta de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O Plano se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada). Por sua abrangência envolve vários órgãos e entidades, tanto gestoras e operadoras do processo, como receptoras e parceiras, que atuam em diversas atividades.

Além do PAR, cabe salientar o relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais e, também, os de órgãos sociais.

No âmbito da gestão e operacionalização dos trabalhos para assistência técnica e financeira aos entes subnacionais, cabe destacar as atividades desenvolvidas nos setores do FNDE e das Secretarias Finalísticas do MEC.

Considerando as complexidades que envolvem os procedimentos de análise técnica e de mérito dos planos, reavaliações, estudos orçamentários e financeiros, e acompanhamento das ações propostas ao longo da sua execução, necessitam de contínua reavaliação, estruturação e organização das atividades compartilhadas, para melhor desenvolvimento das iniciativas propostas. Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para formular sistemáticas e mecanismos operacionais e gerenciais, no sentido de definir instrumentos de acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira e, assim fortalecer condições institucionais, apropriadas à implantação das atividades que envolvem o PAR e demais projetos educacionais, geridas pelo FNDE, em conjunto com as Secretarias temáticas do MEC, no intuito de contribuir com as melhorias na gestão governamental no âmbito do Ministério da Educação.

## **5. Atividades a serem desenvolvidas**

- a) Realizar levantamento das ações orçamentárias, que envolvem as atividades de assistência técnica e financeira, para acompanhamento do planejamento do uso de créditos, fontes de recursos e detalhamento da despesa no âmbito do PAR e demais projetos educacionais;
- b) Realizar revisão e nova elaboração da estruturação dos Planos Internos (PI) para classificação das iniciativas no escopo das ações orçamentárias definidas para atividades de assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e demais projetos educacionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

- c) Elaborar instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e demais projetos educacionais, para as redes de ensino;
- d) Relacionar as atividades anteriores, aos seguintes desdobramentos:
  - i. Pactos firmados por termos de compromisso, convênios e outros instrumentos congêneres;
  - ii. Atividades relacionadas às especificidades das emendas parlamentares;
  - iii. Alterações, reformulações e reprogramações das iniciativas pactuadas.
- e) Analisar a situação orçamentária, física e financeira relativa à execução de convênios e termos de compromisso, por meio de monitoramento de saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso e liquidação de pagamentos, para propor mecanismos para melhoria dos processos de execução;
- f) Elaborar relatório de resultado da avaliação da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e demais projetos educacionais, para subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades.

**6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento Técnico “A”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das ações orçamentárias no âmbito do processo de assistência técnica e financeira, relativo ao Plano de Ações Articuladas (PAR), especificamente às iniciativas educacionais, com exceção de obras, contendo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “B”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das ações orçamentárias no âmbito do processo de assistência técnica e financeira, relativo aos convênios e às emendas parlamentares, contendo as especificidades de valores, fontes de recursos e detalhamentos de despesas.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “C”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico da estruturação dos Planos Internos (PI)  para classificação das iniciativas no escopo das ações orçamentárias definidas para atividades de assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e demais projetos educacionais;	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “D”</b> – Documento técnico contendo proposta de	240 dias a partir da assinatura do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.

instrumentos de acompanhamento e controle de execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e demais projetos educacionais, especificamente às ações educacionais, com exceção de obras.	contrato
<b>Documento Técnico “E”</b> – Documento técnico contendo estudo analítico das situações orçamentárias, físicas e financeiras relativa à execução de convênios e termos de compromisso, por meio de monitoramento de saldos de empenhos, geração de convênios e termos de compromisso e liquidação de pagamentos, com vistas à melhoria dos processos de execução.	300 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “F”</b> – Documento técnico contendo estudo avaliativo do resultado da execução orçamentária, física e financeira para assistência técnica e financeira no âmbito do PAR e demais projetos educacionais, para subsidiar a elaboração de documento de gestão das atividades.	360 dias a partir da assinatura do contrato

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais, preferencialmente em cursos correlatos à área de administração de empresas, economia ou contabilidade.

### **b. Experiência Profissional**

Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em atividades da área de administração, especialmente aquelas referentes à execução orçamentária e financeira.

### **c. Desejável**

- c.1. Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC;
- c.2. Especialização em administração pública ou financeira.

## **8. Processo Seletivo**

8.1 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

- 8.2 Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

**II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos**

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

**8.6 Critérios de Avaliação**

<b>A. Formação acadêmica</b>	<b>Pontuação</b>
(Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	
Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais, preferencialmente em cursos correlatos à área de administração de empresas, economia ou contabilidade.	2,5
Especialização em administração pública ou financeira	2,5

<b>B. Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
------------------------------------	------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.

(Pontuação escalar, totalizando um máximo de 15,0 pontos)		
01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido em atividades organizacionais, especialmente aquelas referentes à estrutura de processos, mapeamento processuais e/ou formulação de normas, regulamentos e similares.		1,0 a 10,0
<b>Desejável</b>	Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.	1,0 a 5,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0
Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10,0

Serão exigidos documentos comprobatórios do critério A do item 8.6.

### **09. Local de Trabalho**

Brasília/DF.

### **10. Prazo de Execução**

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

### **11. Número de vagas**

01 vaga.

### **12. Considerações gerais**

- Os produtos deverão ser entregues na CGPES/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, BI L, Edifício FNDE – 8º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 10 de maio de 2017.

**JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA**  
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004